



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



REQUERIMENTO Nº 104/2025

Os Vereadores que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis REQUEREM à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

Considerando a Lei Municipal nº 2.055/2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e estouro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Araruna/Paraná. Requer os seguintes esclarecimentos:

- a) Cientes que a Lei nº 2.055/2021 foi sancionada, com respectiva publicação, sendo por tanto esta uma lei válida e que o município deve cumprir, a mesma tem sido aplicada, SIM ou NÃO?
- b) Já houve autuação e aplicação de multas desta natureza após sanção da Lei 2.055/2021? Quantas multas já foram aplicadas? O valor das multas foi destinado para quais fins?
- c) Quais são os canais disponíveis para que a população possa formalizar suas denúncias aos que descumprirem com a respectiva lei?



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



d) O município possui em seu planejamento a inclusão de campanha de sensibilização da comunidade para a não queima de fogos de artifício?

JUSTIFICATIVA

Cientes da importância e relevância da Lei nº 2055/2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e estouro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Araruna/Paraná, por entender que o barulho gera impactos negativos significativos, principalmente a pessoas com transtorno do espectro autista, idosos acometidos por Alzheimer e/ou demência senil, e crianças, que podem sofrer crises de ansiedade e desconforto severo, causando sofrimento aos mesmos e a todo seu grupo familiar.

E também por entender que são afetados animais domésticos e silvestres que são especialmente vulneráveis, apresentando reações como pânico, fuga desorientada e até danos à saúde que podem levar a morte. Além disso, o meio ambiente também é afetado, pois os resíduos desses artefatos poluem áreas verdes, rios e outros ecossistemas.

Desta forma, respeitar a referida lei não é apenas uma obrigação, mas também um ato de empatia e responsabilidade social, um verdadeiro ato de socorro em um exemplo de cidade inclusiva, segura e sustentável. Destacando que, estamos caminhando para o final do ano, onde a utilização de queima de fogos para comemoração de finais de campeonatos e *réveillon*, torna-se mais frequente, o que requer do município campanhas de sensibilização e estratégias de fiscalização.

Logo o requerimento se justifica. Pede deferimento.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 16 de outubro de 2025.



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



VEREADORES

Luis Carlos Perli

Vandersom Vicente Dubinski